



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****PROCESSO DE ORIGEM Nº:** 0041.394436/2019-91 – Sistema Eletrônico de Informações SEI/RO**REFERÊNCIA:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 402/2020/CEL/SUPEL/RO**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".**EMPRESA IMPUGNANTE:** VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**Impugnação** (0013987410).**QUESTIONAMENTO - Empresa – ID SEI 0013992647**

"[...] A princípio, ao analisar as especificações técnicas do termo de referência, observamos que a construção do mesmo foi balizada considerando termo de referência de mesmo objeto realizado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO. No entanto, verifica-se que a quantidade de amostras solicitada, "1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções", idêntica a exigida pela Infraero, é demasiada para a quantidade de passageiros movimentada para o Aeroporto a ser alfandegado. É preciso ressaltar, conforme demonstrado em cópia de edital da Infraero abaixo, que no pregão realizado pela mesma, a quantidade de amostras solicitadas era para um quantitativo de 10 equipamentos, o que significou 5.000 amostras por equipamento. Além disso, não custa ressaltar que as amostras tem valor elevado e possuem data de validade, de forma tal que a aquisição na quantidade especificada (50.000) poderá significar prejuízos para a administração pública.

Face ao exposto, é correto o entendimento que onde se lê no edital que deverá ser ofertado "1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções" deveremos ler "1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções"?

RESPOSTA: SEDI-COMPRAS – ID 0014024987

Onde se lê: No item do edital 1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções;

Leia-se: 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções.

Dessa forma, informamos que 01 (um) quite de material de consumo necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções, conforme esclarecido pela secretaria de origem, e que essa aclaração será divulgado através de adendo esclarecedor para conhecimento dos demais licitantes.

Entretanto, permanecerá inalterada a data de abertura da sessão, conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)**ENDEREÇO:** No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 10 de outubro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro CEL – SUPEL

A.A..M.S



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 10/10/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014030190** e o código CRC **3699D90E**.



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

DESPACHO

De: SEDI-COMPRAS

Para: SUPEL/CEL

Processo Nº: 0041.394436/2019-91

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa NUCTECH DO BRASIL, aos termos do Edital PE nº 402/2020/CEL/SUPEL/RO.

Esclarecimento 1 (0013987410)**21. DA ENTREGA**

21.1. As aquisições deverão ser entregues 30 dias após a emissão do empenho, na INFRAERO, Av. Gov. Jorge Teixeira - s/nº - Belmont CEP 76803-250 – PORTO VELHO – RO – BRASIL Fone: (69) 3219-7429 .

Resposta: Diante do questionamento feito, viemos através deste informar que o prazo permanecera inalterável, com as seguintes prerrogativas constantes no termo de referencia no item **4. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

Esclarecimento 2 (0013992647)

Onde se lê: No item do edital 1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções;

Leia-se: 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Elaborado:

Roziane Sousa Martins

Assessora do Núcleo de Compras/SEDI

Revisão Técnica:

Carla Lauriane de Araújo

Assessora do Núcleo de Compras/SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane de Araújo, Assessor(a)**, em 09/10/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Assessor(a)**, em 09/10/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014019374** e o código CRC **5FC1F42F**.